

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
AUDITORIA FINANCEIRA INTEGRADA COM CONFORMIDADE
NAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021
3/2023/SMAAAG/SAUD**

PROAD
12978/2021

Unidades Requeridas

Coordenadoria de Material e Logística (CMLog)
Secretaria de Autogestão em Saúde (SAS)
Secretaria Administrativa (SA)

Assunto

Verificação do cumprimento das recomendações/ações corretivas do RA-SAUD-SAF-001/2022 relativas ao exercício de 2021 e de 2020.

Equipe de Monitoramento

Silvio Ramos da Silva
Fábio Soares Nunes

1 INTRODUÇÃO

A atividade de monitoramento de auditoria está prevista no artigo 12, III, do Ato TRT6-GP 280/2021, em consonância com a Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e tem por objeto as **recomendações** direcionadas para a Coordenadoria de Material e Logística (CMLog), as **ações corretivas** propostas pela Secretaria de Autogestão em Saúde (SAS) para sanar as inconsistências decorrentes da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas do **Exercício 2021**, elencadas no **Relatório RA-SAUD-SAF 001/2022**.

Possui, ainda, como objeto, as **recomendações pendentes de implementação** pelas unidades CMLog e Secretaria Administrativa(SA), relativas à **Auditoria do Exercício de 2020**, igualmente reportadas no Relatório supracitado.

2 OBJETIVOS

Verificar se ocorreu a efetiva implementação das recomendações pela CMLog e das ações corretivas pela SAS, **decorrentes do exercício de 2021**, no prazo previamente estabelecido, com mensuração do grau de atendimento das ações. E, ainda, em caso de não atendimento, identificar, junto aos gestores, as causas impeditivas (obstáculos e dificuldades).

Igualmente, objetiva avaliar se as providências adotadas pela CMLog e pela SA proporcionaram o atendimento integral das recomendações pendentes de implementação, **relativas ao exercício de 2020**, consoante Relatório RA-SAUD-SAF-001/2022, e mensurar o resultado alcançado.

3 APRESENTAÇÃO DOS ACHADOS DE AUDITORIAS E RESPECTIVAS RECOMENDAÇÕES/AÇÕES CORRETIVAS

Na Auditoria Financeira Integrada com Conformidade, os achados são classificados como **relevantes** (distorções de valores) e **não relevantes** (distorções e desvio de conformidade). Embora não tenham relevância para certificação das contas, estes são relevantes para a gestão pública.

3.1 AUDITORIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2021

3.1.1 ACHADOS RELEVANTES

Achados Relevantes	Recomendações para a CMLog
A1. R\$ 9.457.715,31 de diferença entre o valor da Depreciação Acumulada de bens móveis informados pelo Sistema de Patrimônio do TRT-6 e o registrado no SIAFI em 31/12/2021	R1. Reiterar a recomendação R1 (classificada como não relevante), feita na auditoria das contas do TRT-6, exercício 2020, para implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observando-se o prazo estabelecido pela administração para o início da operação, dia 01/11/2022.
A2. R\$ 676.886,08 de diferença entre os valores dos bens móveis registrados no SIAFI (Balanço Patrimonial) e o saldo informado pelo Sistema de Patrimônio do TRT6	R2. Identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.

Convém ressaltar que, para fins de verificação do saneamento da inconsistência, além da recomendação (R1) proposta para o Achado 1, deve ser considerada a solução apresentada pelo gestor para regularização da Conta de Depreciação Acumulada, nos termos do seu pronunciamento no RA-SAUD-SAF-001/2022, *in verbis*:

Considerando a complexidade do tema, as limitações e dificuldades na obtenção das informações do atual sistema de patrimônio relativas à depreciação, cuja investigação depende de outras unidades administrativas e análises que demandam um longo tempo com simulações, testes e reuniões com equipe técnica e contabilidade, estimamos a data de 30/06/2022 para a provável resolução desta diferença.

3.1.2 ACHADOS NÃO RELEVANTES

Achado Não Relevante	Ação Corretiva propostas pela SAS	Prazo
1. Ausência de atuação de fiscal titular designado.	1. Solicitar alteração nas portarias de designação do fiscal dos contratos referentes aos Proads 12818/2019, 742/2020, 10668/2019, 7060/2019, 14596/2020, 6352/2020, designando o chefe da Seção Gerenciamento das Despesas Médicas para essa função.	30/03/2022
	2. Incluir nos autos dos Proads acima descritos certidão do fiscal formalmente designado com a validação da auditoria de contas realizadas pela empresa de auditoria médica, antes do ateste do gestor em todas as notas fiscais.	01/04/2022

3.2 AUDITORIA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020

3.2.1 ACHADOS NÃO RELEVANTES - RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO

Achado	Recomendação	Grau de atendimento RA-SAUD-SAF-1/2022
A1.R\$6.130.210,85 de diferença entre os valores dos bens móveis registrados no SIAFI (Balanço Patrimonial) e o saldo informado pelo Sistema de Patrimônio do TRT6	R1. Recomendar ao TRT6 a implantação, ainda no exercício de 2021, do Sistema de Patrimônio desenvolvido pelo TRT24/MS, já adotado pela grande maioria dos Regionais, para que este sistema possa evidenciar a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT6.	Em implementação (com prazo prorrogado)
	R3. Recomendar à DMLog que faça o levantamento dos bens das contas contábeis: 1.2.3.1.1.01.03 – Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e hospitalares, e 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em geral os quais sofreram em 2016 a redução a valor recuperável, para identificar os que já foram doados e realizar no SIAFI os registros de baixas dos valores relativos à redução a valor recuperável de desses bens doados.	Em implementação (com prazo prorrogado)
	R4. Recomendar à DMLog que apure mais detalhadamente as causas que geraram essa distorção na depreciação acumulada dos bens móveis, identificado os períodos nos quais ocorreram e se foram feitos os devidos	Em implementação (com prazo prorrogado)

	ajustes, considerando, principalmente, a ausência de correções de erros identificados no sistema de patrimônio, ocorridos em 2013 e 2015, referentes ao cálculo da depreciação.	
	R6. Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que providencie o acerto do valor da depreciação calculada na conta contábil errada no período, ou seja, que se faça o ajuste da depreciação registrada no RMB na conta contábil: 12311.01.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, relativo ao período em que ocorreu o equívoco	Em implementação (com prazo prorrogado)
	R8. Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.	Em implementação (com prazo prorrogado)
	R11. Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de registrar no SPIUnet todos os imóveis apontados no achado A11.	Em implementação (no prazo)
<i>Onde se lê DMLog, leia-se CMLog, tendo em vista que a unidade passou de Divisão para Coordenadoria em 2022.</i>		

4 EXECUÇÃO E PROCEDIMENTOS

Os trabalhos de execução do monitoramento ocorreram no período de 16/01/2023 a 16/03/2023.

As técnicas utilizadas consistiram em questionário, análise documental, exame de registros e entrevistas. Com a finalidade de verificar o atendimento às ações acima descritas, foram coletados documentos e informações por meio de RDI SAUD-SMAGAAG nº 05/2023, 06/2023 e 10/2023, junto às unidades requeridas, bem como através de registros inseridos nos Proads: 18649/2021, 1637/2022, 9428/2022, 9536/2022 e 16521/22, bem como dos Sistemas de Patrimônio e SIAFI.

5 ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E AÇÕES CORRETIVAS

Apresenta-se a seguir a consolidação das informações prestadas e a análise do grau de atendimento das recomendações/ações corretivas pelas unidades requeridas:

5.1 RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021

5.1.1 ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Achado 1: R\$ 9.457.715,31 de diferença entre o valor da Depreciação Acumulada de bens móveis informados pelo Sistema de Patrimônio do TRT-6 e o registrado no SIAFI em 31/12/2021.

Recomendação: reiterar a recomendação R1 (classificada como não relevante), feita na auditoria das contas do TRT-6, exercício 2020, para implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observando-se o prazo estabelecido pela administração para o início da operação, dia 01/11/2022.

Providências Adotadas pela Unidade Auditada

Preliminarmente, acerca do teor do Achado 1, registre-se que o montante de R\$ 9.457.715,31, decorreu de **falha na fórmula do cálculo de depreciação mensal** do Sistema de Patrimônio atual, que continuava depreciando o bem após o término de sua vida útil, contabilizando o valor equivocado junto à depreciação acumulada, com reflexo junto ao Relatório Mensal de Movimentação de Bens Móveis (RMB). Agregue-se, também, ao montante, falha de definição do início da depreciação do bem, considerando o próprio mês de inclusão no sistema de patrimônio do TRT-6, gerando depreciação antecipada, pois a MCASP-item 11.5-Depreciação (2022) impõe a depreciação a partir do mês subsequente para o correto cálculo.

Perante os problemas acima elencados, a CMLog procedeu às seguintes ações para correção: solicitou à Coordenadoria de Contabilidade ajustes nos valores da depreciação acumulada, com a correção da depreciação do Sistema de Patrimônio (docs. 1/4, Proad 16521/2022); emitiu Relatório de Bens por Subelemento de todos os bens e setores (docs. 5/27, Proad 16521/2022); realizou confecção de planilha com saldos comparativos de depreciação entre o SIAFI e o Sistema de Patrimônio (doc.30, Proad 16521/2022); e solicitou à Divisão de Contabilidade os devidos ajustes (acréscimos/reduções) nas contas contábeis, implicando na correção do valor apontado no respectivo Achado (doc. 32, Proad 16521/2022), totalizando o montante atualizado de R\$9.819.729,98, baixados do SIAFI .

A respeito da Recomendação 1, a CMLog respondeu (docs. 55 e 56, Proad 1637/2022):

Sim. Parcialmente. Preliminarmente, é importante destacar que desde 01/05/2022 o novo SCMP foi implantado parcialmente, ou seja, a área destinada aos materiais de almoxarifado já se encontra em operação. Contudo, em relação à área de patrimônio, reiteramos as informações prestadas anteriormente considerando as várias dificuldades técnicas apresentadas para a implantação. Entretanto, no exercício passado realizamos diversos testes e ajustes, conjuntamente com a equipe técnica da STIC, em especial, com o servidor Alessandro Monteiro Lima, que é o atual responsável pelo projeto de implantação do novo sistema no intuito de sanarmos os problemas existentes. Grande parte dos problemas apresentados foram, a princípio, ajustados, porém, torna-se imprescindível continuarmos a realizar simulações de lançamentos a fim de que possamos atestar a correta utilização das ferramentas, situação esta, corroborada pela STIC. Neste diapasão, ainda estamos em fase de homologação do novo sistema, considerando as últimas atualizações realizadas, em especial, a correta contabilização da baixa de bens, bem como acessos a servidores/magistrados e transferências de titularidades, além da emissão de relatórios financeiros e contábeis que necessitamos elaborar mensalmente junto à Divisão de Contabilidade, necessitando, portanto, de ainda continuarmos os vários testes com vistas à correta implantação do novo sistema. Outro aspecto a mencionar foi suspensão dos vários testes em virtude dos graves problemas ocorridos no Fórum José Barbosa de Araújo (Fórum da Imbiribeira), onde, por determinação da Administração deste Tribunal estamos adotando diversos procedimentos com vistas à desocupação do referido imóvel, cujo contrato de locação foi rescindido unilateralmente, acarretando, portanto, na necessidade de retirada de aproximadamente 7.000 (sete mil) bens ali existentes, o que vem exigindo da nossa equipe ações específicas, considerando que nossos servidores tiveram de se envolver na movimentação de centenas de itens, além da remoção física de vários bens, montagem de 12 (doze) salas de audiências que estão funcionando de maneira provisória no Edifício Sede e também no fornecimento de diversos outros bens de infraestrutura, a fim de viabilizar a ocorrência normal das audiências nos novos locais provisórios, além do planejamento de toda a logística da futura desocupação do Fórum e definição dos locais que vão abrigar os bens, além de instrução processual de todos os artefatos necessários à contratação de empresa para tal fim, cujos procedimentos necessitam de um total envolvimento da equipe de patrimônio, principalmente de servidores que estavam direcionados às atividades de homologação do novo SCMP. Por fim, apesar de todas as dificuldades encontradas na implantação de um sistema de grande porte, estimamos que até o final do presente semestre teremos condições de homologar e implantar o novo SCMP, principalmente considerando o avançado estado de testes realizados, proporcionando assim, uma maior segurança a todos os responsáveis legais que precisarão utilizar o sistema. Dante do exposto,

estimamos que até 30/06/2023 o sistema da área de patrimônio estará implantado em nosso Tribunal, tudo, considerando as justificativas apresentadas.

Análise da Equipe de Monitoramento: Inicialmente, sobre o referido achado “R\$ 9.457.715,31 de diferença entre o valor da Depreciação Acumulada de bens móveis informados pelo Sistema de Patrimônio do TRT-6 e o registrado no SIAFI em 31/12/2021”, a unidade requerida envidou esforços para a regularização das distorções encontradas, operando com realização de ajustes (doc. 28, Proad 16521/2022), e com a correção da fórmula de cálculo da depreciação mensal dos bens no Sistema de Patrimônio (doc. 01, Proad 16521/2022), alinhando-se os valores da correta depreciação junto ao SIAFI, evidenciados nos Proads 16521/22, 18649/2021 e 12978/2021 (docs. 37-42). Assim exposto, esta Seção considera sanado o achado. Frise-se que o ajuste na conta contábil de Depreciação Acumulada, além de refletir a realidade patrimonial, viabiliza a migração das informações para o novo sistema de patrimônio.

Quanto à recomendação propriamente dita, convém destacar que o prazo estabelecido pela Presidência para o início da operação do novo Sistema de Patrimônio tinha como data limite 01/11/2022, anterior aos fatos envolvendo o Fórum José Barbosa de Araújo. Sobre isso, a unidade pronunciou-se positivamente, informando a parcial implantação do sistema, com operacional restrito à área de materiais de almoxarifado.

Em justificativa ao não atendimento da implantação completa, a CMLog alegou o assoberbamento de trabalho e a necessidade de tempo para realização de testes para resolução dos problemas técnicos encontrados. Como evidência, apresentou as solicitações de resolução dos problemas encontrados na operação do Sistema, fato evidenciado através das mensagens eletrônicas trocadas com a equipe técnica de TIC (doc. 66). Esta Seção entende que as justificativas apresentadas revelam-se razoáveis, entretanto, importa atentar que trata-se de uma renovação da recomendação inicialmente feita no Relatório da Auditoria referente às Contas do Exercício de 2020.

Em consulta ao corpo técnico de TI deste Regional, em 24/02/2023, obteve-se a informação de que a implantação encontra-se sobrestada a pedido da unidade requerida, tendo em vista o envolvimento de toda equipe de Patrimônio na desocupação do Fórum Trabalhista do Recife.

Verificou-se que, no padrão de implantação de softwares pelas grandes empresas, a fase de **monitoramento** ocorre **durante a efetiva utilização** do software, para identificar e solucionar eventuais inconsistências do sistema, ou seja, suas correções necessárias **derivam do seu uso pleno**. A realização de testes antes da implantação, conforme argumento apresentado pela unidade, não evita o surgimento de falhas no sistema, uma vez que são detectáveis apenas com o efetivo uso do software.

A CMLog estimou novo prazo para total implantação do Sistema para **30/06/2023**. Perante o fato, é de suma importância a apresentação de um plano de ação para definição das iniciativas necessárias, com estabelecimento de data de início e fim de cada etapa, bem como indicação dos responsáveis, para possibilitar a imediata

homologação e a efetiva operacionalização do sistema, a fim de evitar maiores prejuízos à gestão patrimonial, ocasionados por sucessivas protelações. **Conclusão: recomendação parcialmente implementada.**

Achado 2: R\$ 676.886,08 de diferença entre os valores dos bens móveis registrados no SIAFI (Balanço Patrimonial) e o saldo informado pelo Sistema de Patrimônio do TRT-6.

Recomendação: identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.

Providências Adotadas pela Unidade Auditada

Sobre o referido achado, a CMLog respondeu (doc.96):

Em relação ao presente achado, após exaustivas análises foram verificadas algumas distorções de lançamentos contábeis e/ou distorções de classificações, as quais foram todas regularizadas através dos Proad's: nrs. 9428/2022 e 9536/2022, não mais existindo, nesta oportunidade, diferenças entre os valores registrados no atual sistema de patrimônio e o SIAFI, inclusive, em relação a todos os saldos individualizados das contas contábeis.

Explicou, ainda, que:

Importante destacar que este Tribunal, por solicitação da então Divisão de Contabilidade, através do Ofício TRT6-DG nº 03/2022, solicitou do TRT24 a inserção dos campos "Reserva de Reavaliação-RR" e "Redução ao Valor Recuperável-RVR", campos estes, necessários e indispensáveis à inserção de novos valores nos bens que deverão ser reavaliados e/ou avaliados, contudo, tal solicitação ainda não foi atendida, restando, portanto, prejudicados esses novos registros até que o TRT24 possa implementar os campos no SCMP, tudo devidamente esclarecido nos documentos 31 a 33 constantes do Proad nº 9536/2022.

Através do Proad 18649/2021 (docs. 1 e 40), a CMLog solicitou à Coordenadoria de Contabilidade/SOF os ajustes e a baixa contábil na conta Redução a Valor Recuperável de Imobilizados Móveis. A CMLog identificou os registros de bens com valores incorretos (Proad 9428/2022, docs. 5-11), restando ainda a reavaliação dos bens com valores zerados. Os citados ajustes foram realizados pela Seção de Emissão de Empenhos/SOF, Coordenadoria de Contabilidade/SOF, corrigindo as distorções nas contas 1.2.3.1.1.01.08 - Máquinas e Equipamentos Gráficos e 1.2.3.1.1.99.10 - Materiais de Uso Duradouro, providenciando a baixa contábil referente à diferença entre os valores no SIAFI e no Sistema de Patrimônio, sanando, assim, as distorções.

Análise da Equipe de Monitoramento: Verificou-se que ocorreu a correção das distorções financeiras apontadas junto ao atual Sistema de Patrimônio e ao SIAFI

(Proad 9536/2022, docs. 34-36, fls. 1257-1259). Entretanto, constatou-se que os bens com valores zerados não foram reavaliados (conf. Quadro I abaixo), saneando-se de forma parcial o presente achado.

Dessa forma, reitera-se a necessidade de reavaliação dos bens com registros de valores zerados, bem como a inclusão de rotina junto ao atual Sistema de Controle de Material e Patrimônio, que promova a Redução ao Valor Recuperável (RVR), evitando, assim, o surgimento de novos eventos de distorções. **Conclusão: recomendação parcialmente implementada.**

Quadro I - Bens com valor zerado

PATRIMÔNIO TRT 6ª REGIÃO												
Consulta Avançada												
Formulário de Consulta > CONSULTA DE BENS ATIVOS POR SUBELEMENTO - COM VALOR ZERADO - LOMANTO												
Resultado da Consulta												
NE	Ano	Processo	Nota Fiscal	Cód. Barra	Descrição do Bem	Valor Aquisição	Data Compra	Subelemento	Situação	Lotação	Valor Líquido Contábil	
0	2001	16788/98	0	71330	COMPACT DISC SEM ESPÉCIE	R\$ 0,00	02/01/1999	0405 - EQUIPAMENTO P/ AUDIO, VIDEO DE FOTO	ATIVO	CMLOG - MUSEU JOAO PINHEIRO - ZITO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15094	FURADEIRA DE PAPEL.	R\$ 0,00	01/04/2004	0108 - MAQ. APARELHO E EQUIP. GRAFICO DE PROC. DE DADOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15097	FURADEIRA DE ESPIRAL.	R\$ 0,00	01/04/2004	0108 - MAQ. APARELHO E EQUIP. GRAFICO DE PROC. DE DADOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15098	GRAMPEADORA. INDUSTRIAL.	R\$ 0,00	01/04/2004	0108 - MAQ. APARELHO E EQUIP. GRAFICO DE PROC. DE DADOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15104	CARRINHO PARA TRANSPORTES COM 4 RODAS	R\$ 0,00	01/04/2004	0501 - VEICULOS DIVERSOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15106	CARRINHO PARA TRANSPORTES COM 2 RODAS	R\$ 0,00	01/04/2004	0501 - VEICULOS DIVERSOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15107	PRENSA. SEM ESPÉCIE...	R\$ 0,00	01/04/2004	0108 - MAQ. APARELHO E EQUIP. GRAFICO DE PROC. DE DADOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	
0	2004	2004	2004	15110	CARRINHO PARA TRANSPORTES COM 2	R\$ 0,00	01/04/2004	0501 - VEICULOS DIVERSOS	ATIVO	SECAO DE BENS DE CONSUMO	R\$ 0,00	

Quantidade de resultados: 65

Fonte: Sistema de Patrimônio do TRT-6

5.1.2 ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE

Achado: ausência de atuação de fiscal titular designado

Ação Corretiva 1 – Solicitar alteração nas portarias de designação do fiscal dos contratos referentes aos Proads 12818/2019, 742/2020, 10668/2019, 7060/2019, 14596/2020, 6352/2020, designando o chefe da Seção Gerenciamento das Despesas Médicas para essa função.

Providências Adotadas pela Unidade Auditada

Em resposta à RDI 10/2023, a SAS apresentou cópia das portarias, com a designação do chefe da Seção de Gerenciamento das Despesas Médicas para fiscal dos contratos dos Proads acima referidos (docs. 103 a 108).

Análise da Equipe de Monitoramento: Constatou-se que ocorreu a publicação das portarias designando o chefe da Seção de Gerenciamento das Despesas Médicas como fiscal dos contratos, conforme evidências apresentadas pela SAS (Proad 12818/2019, doc. 250; Proad 742/2020, doc. 153; Proad 10668/2019, doc. 996; Proad 7060/2019, doc. 472; Proad 14596/2020, doc. 171; Proad 6325/2020 - *correção do Proad 6352/2020* -, doc. 140; constantes também neste Proad 12978/21, docs. 103 a 108). Tais iniciativas contribuem para melhor compatibilizar as atividades de fiscalização descritas no art. 38 do Ato TRT6-GP 51/2021 com as competências atribuídas às unidades integrantes da Secretaria de Autogestão em Saúde, no Ato TRT-GP 21/2019, assim como evidenciar a atuação da fiscalização nos pagamentos efetuados e a conformidade do atesto na prestação de serviços. Dessa forma, a equipe de auditoria considera efetivada a ação corretiva, com saneamento do respectivo achado.

Conclusão: ação corretiva implementada.

Ação Corretiva 2 – Incluir nos autos dos Proads acima descritos certidão do fiscal formalmente designado com a validação da auditoria de contas realizadas pela empresa de auditoria médica, antes do ateste do gestor em todas as notas fiscais.

Providências Adotadas pela Unidade Auditada: Em resposta, a SAS também anexou certidões de aceite dos serviços nos Proads 12818/2019, 742/2020, 10668/2019, 7060/2019, 14596/2020, 6352/2020 (docs. 109 a 116).

Análise da Equipe de Monitoramento: Constatou-se que ocorreu a inclusão das certidões de aceite dos serviços por fiscal formalmente designado, anexadas nos autos, conforme evidências (Proad 10668/2019, doc. 1354; Proad 7060/2019, doc. 620; Proad 14596/2020, doc. 265; Proad 6325/2020, doc. 161; e Proad 12978/21, docs. 109 a 116), oferecendo maior segurança na execução contratual, com respeito à segregação de funções e corroborando na fiscalização de execução dos serviços, como preceitua o art. 38 do Ato TRT6-GP 51/2021. Dessa forma, a equipe de auditoria considera efetivada a ação corretiva, saneando o respectivo achado. **Conclusão: ação corretiva atendida.**

5.2 EXERCÍCIO 2020 - RECOMENDAÇÕES DE ACHADOS NÃO RELEVANTES PENDENTES DE ATENDIMENTO

5.2.1 ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Recomendação R1: Recomendar ao TRT6 a implantação, ainda no exercício de 2021, do Sistema de Patrimônio desenvolvido pelo TRT24/MS, já adotado pela grande maioria dos Regionais, para que este sistema possa evidenciar a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT6.

Providências adotadas pela unidade auditada e Análise da equipe de monitoramento:

Considerar as informações do item 5.1.1 - Achado 1

Conclusão: recomendação parcialmente implementada.

Recomendação R3: Recomendar à DMLog que faça o levantamento dos bens das contas contábeis: 1.2.3.1.1.01.03 – Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e hospitalares, e 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em geral os quais sofreram em 2016 a redução a valor recuperável, para identificar os que já foram doados e realizar no SIAFI os registros de baixas dos valores relativos à redução a valor recuperável de desses bens doados.

Providências adotadas pela unidade auditada: A Coordenadoria de Material e Logística afirmou o atendimento da Recomendação, foi efetivada por meio do Proad 18649/2021 em 23/11/2021, informou as medidas tomadas conforme o transrito abaixo:

Foi instruído com a documentação referente ao levantamento de todos os processos que tratavam de doações e outras espécies de desfazimentos de bens permanentes que ocorreram nos exercícios 2015 e 2016, ocasião em que foram juntados todos os protocolos que tratavam da matéria e remetidos à Coordenadoria de Contabilidade, que providenciou todos os devidos ajustes e baixas contábeis dos bens que ainda continham valores registrados em Conta de Redução ao valor recuperável de Imobilizado – Móveis, no SIAFI, salientando que tais valores já haviam sido baixados no sistema de controle patrimonial, porque, atualmente, não há nos sistemas de patrimônio (Atual e o SCMP) nenhuma ferramenta que possibilite esse tipo de registro.

Análise da equipe de monitoramento: Esta unidade de auditoria considera satisfatórias as ações para atender a Recomendação proposta, pois verificou-se junto ao Proad 18649/2021 (docs. 01, 40 e 41), os procedimentos de reversão da redução ao valor recuperável, com a realização da baixa contábil junto ao antigo sistema de patrimônio e com ajustes no SIAFI, com a correção e atualização os registros efetuados com a baixa contábil de valores. **Conclusão: recomendação implementada.**

Recomendação R4: Recomendar à DMLog que apure mais detalhadamente as causas que geraram essa distorção na depreciação acumulada dos bens móveis, identificado os períodos nos quais ocorreram e se foram feitos os devidos ajustes, considerando, principalmente, a ausência de correções de erros identificados no sistema de patrimônio, ocorridos em 2013 e 2015, referentes ao cálculo da depreciação.

Providências adotadas pela unidade auditada: Em resposta a unidade auditada, afirmou o atendimento em 27/09/2022, como evidenciado junto ao Proad 16521/2022, informando que no referido processo:

[...] foram juntados vários documentos relativos às diferenças existentes entre os valores da depreciação que incidem sobre os bens registrados em nosso sistema de patrimônio atual e os registros constantes no SIAFI, demonstrando as distorções existentes, as quais foram devidamente corrigidas pela Coordenadoria de Contabilidade naquele momento.

Análise da equipe de monitoramento: Considera-se atendida a recomendação proposta uma vez verificada a efetiva correção das falhas apontadas, em análise ao informado pela unidade, e de acordo com os documentos presentes no Proad 16521/2022. Destacando-se dentre eles as evidências de correções às falhas de distorção na depreciação acumulada dos bens móveis, relatórios de bens emitidos pelo Antigo Sistema de Patrimônio do TRT6 (docs. 01-28, Proad 16521/2022); bem como aos ajustes solicitados do Ofício CMLog 032/2022 (doc. 29, Proad 16521/2022) e a realização da correção junto ao SIAFI realizada pela Divisão de Contabilidade com a explicação de das inconsistências a serem ajustadas no SIAFI (doc. 32). **Conclusão: Recomendação implementada.**

Recomendação R6: Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que providencie o acerto do valor da depreciação calculada na conta contábil errada no período, ou seja, que se faça o ajuste da depreciação registrada no RMB na conta contábil: 12311.01.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, relativo ao período em que ocorreu o equívoco.

Providências adotadas pela unidade auditada: A CMLog informou que: "Considerando que a matéria guarda semelhança com a que foi tratada na recomendação R.4, entendemos que esta também já foi cumprida por meio do Proad 16521/2022." .

Análise da equipe de monitoramento: Verifica-se que a recomendação trata da mesma situação da Recomendação 4, que tem como origem as distorções causadas pela equivocada classificação de bens da conta contábil, bem como os problemas no antigo Sistema de Patrimônio que não realizava o devido ajuste da depreciação de bens. Após a análise ao Proad 16521/2022, entende-se que ocorreu o atendimento ao recomendado, verificando-se a inclusão da conta 12311.01.02, entre os ajustes necessários realizados no sistema de patrimônio e junto ao Siafi (docs. 29-32).

Conclusão: Recomendação implementada.

Recomendação R8: Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.

Providências adotadas pela unidade auditada: A unidade apresentou resposta negativa à implementação ao recomendado, e reforçou as seguintes dificuldades técnicas:

[...] às dificuldades operacionais relativas aos procedimentos que envolvem tais registros, principalmente em virtude de inconsistências patrimoniais existentes quando da realização de lançamentos contábeis similares realizados anteriormente que acarretaram a não contabilização no atual sistema informatizado de patrimônio de valores inseridos na conta Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Móveis, uma vez que o referido sistema não é dotado deste mecanismo, sendo, portanto, a contabilização feita de forma paralela, acarretando, neste caso, uma grande dificuldade na operacionalização, todavia, importante destacar que emitimos posicionamentos acerca de tal questão, principalmente que não temos como efetuar a reavaliação sem que tal ferramenta seja inserida no sistema de patrimônio.

Salientou que a solução passa pela atualização do novo sistema com inclusão do item ausente pela Equipe técnica originária do Sistema do TRT-24. Frisou, ainda, as medidas tomadas para efetivação ao recomendado conforme transcrito abaixo:

[...] Importante mencionar que os bens enquadrados nessa situação representam um montante aproximado de apenas 3% (três por cento) do total registrado, ou seja, este TRT6 possui aproximadamente 97% (noventa e sete por cento) de seus bens sendo depreciados, demonstrando, assim, que estamos diante de uma situação bastante peculiar e excepcional, a qual será resolvida quando da implantação do novo SCMP e a consequente inserção da referida conta contábil no referido sistema. Neste sentido, fazemos juntada do Ofício TRT6-DG-03/2022 onde relatamos a extrema necessidade do TRT24 (desenvolvedor do SCMP) em inserir no sistema a conta contábil capaz de registrar e contabilizar essa Redução a Valor Recuperável, situação esta que resolveria definitivamente a pendência existente, todavia, o referido pleito ainda não foi atendido, restando, portanto, aguardarmos a nova versão do SCMP e a consequente implantação em nosso Regional, ainda neste exercício, como dissemos, onde esperamos sanar a pendência ora existente. Pelo exposto, informamos que após a fase de consulta de valores dos bens, por conta contábil e por grupo patrimonial, iremos compilar todos os dados e aguardar a implantação da ferramenta de registro da conta de Redução ao Valor Recuperável no novo SCMP para procedermos aos ajustes, ou seja, por questões técnicas ainda não temos como inserir tais valores decorrentes de possíveis reavaliações.

Análise da equipe de monitoramento: Preliminarmente, cabe salientar que a resposta apresentada pela CMLog a esta Secretaria é similar à resposta remetida à Secção de Análise Contábil/SOF em 23 de janeiro de 2023, presente no Proad 4747/2020 (docs. 8 e 9). Verifica-se que a Coordenadoria reiterou os mesmos problemas técnicos e administrativos impeditivos ao implemento desta Recomendação (doc.55).

Apresentou, ainda, como principal ação/evidência de esforço para resolução do problema técnico, o Ofício TRT6-DG nº 03/2022 remetido à equipe técnica do TRT da 24ª Região, respondido em **1º de agosto de 2022**, com a informação de inclusão do problema técnico em lista *README (JIRA NACIONAL)* para resolução. Não constam registros de questionamentos, pelas unidades envolvidas na implantação, à equipe do TRT-24 posterior à inclusão do problema técnico no *README 01/08/2022*.

Constatou-se paralisadas as ações de correção ao problema técnico, em razão de outras demandas prioritárias da Coordenação.

Perante o fato, é de suma importância a apresentação de um plano de ação para realização das ações necessárias para possibilitar a efetiva operacionalização do sistema, sem prejuízos administrativos ocasionados pela protelação de instalação, no novo prazo indicado pela CMLog (30/06/2023). **Conclusão: Recomendação em implementação (fora do prazo).**

5.2.2 ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Recomendação R11: Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de registrar no SPIUnet todos os imóveis apontados no achado A11.

Providências adotadas pela unidade auditada: Em resposta a Secretaria Administrativa reportou (doc. 59, fl.7):

A etapa 04 do Plano de Ação visa atender à Recomendação (R.11) do Processo de Auditoria (Proad nº: 15.077/2000) é composta por 11 (onze) atividades, das quais 07 (sete) referem-se aos imóveis não cadastrados no SPIUnet (Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União):

- Atividade 4.1: Fórum de Paulista;
- Atividade 4.3: Vara de Araripina;
- Atividade 4.6: Vara de Carpina;
- Atividade 4.7: Vara de Limoeiro;
- Atividade 4.8: Vara de Palmares;
- Atividade 4.9: Vara de Pesqueira;
- Atividade 4.10: Vara de Ipojuca.

O processo de regularização envolve vários segmentos como: cartórios, órgãos públicos (SPU, Prefeituras, Câmaras Municipais) e cada um tem suas demandas e ritmos, o que torna imprevisível estabelecer um prazo para conclusão das atividades, além da questão específica de irregularidade de cada imóvel. Por isso, na execução das atividades umas fluem mais do que outras. Neste sentido, apresentamos, abaixo, todas as ações que estão sendo executadas em atendimento à Recomendação (R.11), inclusive as que se referem aos imóveis que estão cadastrados no SPIUnet, porém apresentam algumas pendências com relação ao registro cartorial.

Análise da equipe de monitoramento: Verificou-se, consoante documentação apresentada, (docs.59/64), que as ações adotadas pela unidade para registro e regularização junto ao SPIUNET, envolvem uma demanda de documentações oriundas de diversos órgãos públicos de diversas esferas, Prefeituras/Câmaras Municipais, Cartórios e Secretaria de Patrimônio da União, que demandam diversas etapas com critérios e temporalidades diversas de emissão para de cada documento necessário para efetivo registro junto ao sistema SPIUNET. Tais situações restaram evidenciadas nos seguintes Proads: 2705/2021(Fórum de Paulista); 2691/2021 (Vara de Araripina); 2795/2021 (Vara do Trabalho de Carpina); 3422/2021 (Vara do Trabalho de Limoeiro); 2801/2021 (Vara do Trabalho de Palmares); 2869/2021 (Vara do Trabalho de Pesqueira) e 2872/2021 (Vara do Trabalho de Ipojuca).

Em análise aos processos acima elencados, bem como aos prazos previamente estipulados pelo Plano de Ação, apresentado no doc. 112 do Proad 15077/2020, considera-se sensata a dificuldade da unidade de previsibilidade de definição de data para o término de regularização e registros dos imóveis no Sistema de Patrimônio da União. Entretanto, a unidade acredita que em 19/12/2023 será possível obter avanços no processo de regularização junto ao SPIUNET. **Conclusão: Recomendação em implementação (fora do prazo).**

6 SÍNTESE DO GRAU DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES/AÇÕES CORRETIVAS

Diante dos apontamentos e esclarecimentos prestados pelas unidades auditadas, apresenta-se o grau de atendimento das recomendações:

EXERCÍCIO DE 2021

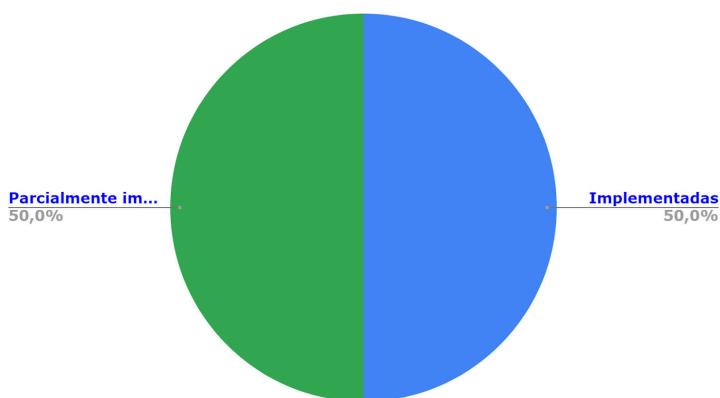
Proposta de Encaminhamento/Recomendações à CMLog	Grau de Atendimento
Reiterar a recomendação R1 (classificada como não relevante), feita na auditoria das contas do TRT-6, exercício 2020, para implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, observando-se o prazo estabelecido pela administração para o início da operação, dia 01/11/2022.	Parcialmente implementada
Identificar os registros de bens com valores incorretos, os registros com valores zerados e efetuar os ajustes necessários, inclusive para viabilização de migração para o novo sistema de patrimônio, citado na recomendação anterior.	Parcialmente implementada

Ações Corretivas Propostas pela SAS	Grau de Atendimento
Solicitar alteração nas portarias de designação do fiscal dos contratos referentes aos Proads 12818/2019, 742/2020, 10668/2019,	Implementada

7060/2019, 14596/2020, 6352/2020, designando o chefe da Seção Gerenciamento das Despesas Médicas para essa função.	
Incluir nos autos dos Proads acima descritos certidão do fiscal formalmente designado com a validação da auditoria de contas realizadas pela empresa de auditoria médica, antes do ateste do gestor em todas as notas fiscais.	Implementada

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES/AÇÕES CORRETIVAS		
SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada	2	50%
Parcialmente implementada	2	50%
TOTAL	4	100%

Percentual gráfico de implementação



Em vista das constatações e observações, no tocante às recomendações decorrentes dos achados relevantes **relativos ao exercício de 2021**, tem-se que as recomendações propostas à Coordenadoria de Material e Logística (CMLog), foram **parcialmente implementadas**.

No que concerne às ações propostas pela Secretaria de Autogestão em Saúde (SAS), para sanar os achados classificados como não relevantes, as iniciativas foram **integralmente implementadas**.

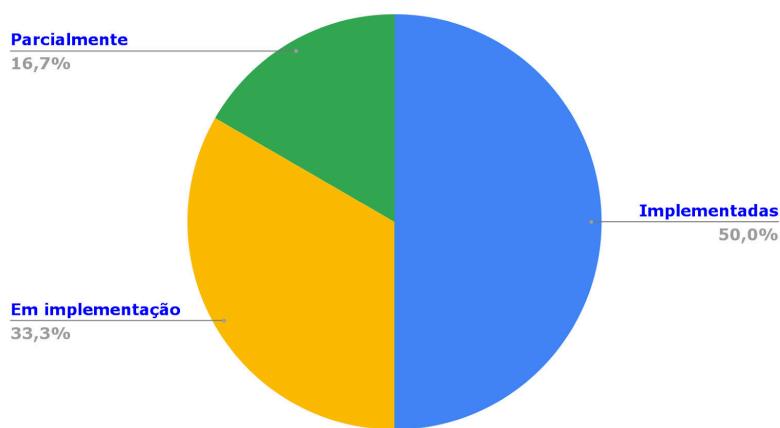
EXERCÍCIO DE 2020

Proposta de Encaminhamento/Recomendações à CMLog	Grau de Atendimento
Recomendação R1 Recomendar ao TRT-6 a implantação, ainda no exercício de 2021, do Sistema de Patrimônio desenvolvido pelo TRT-24 (MS), já adotado pela grande maioria dos Regionais, para que este sistema possa evidenciar a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT-6	Parcialmente implementada
Recomendação R3 - Recomendar à DMLog que faça o levantamento dos bens das contas contábeis: 1.2.3.1.1.01.03 – Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e hospitalares, e 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em geral os quais sofreram em 2016 a redução a valor recuperável, para identificar os que já foram doados e realizar no SIAFI os registros de baixas dos valores relativos à redução a valor recuperável de desses bens doados.	Implementada
Recomendação R4 - Recomendar à DMLog que apure mais detalhadamente as causas que geraram essa distorção na depreciação acumulada dos bens móveis, identificando os períodos nos quais ocorreram e se foram feitos os devidos ajustes, considerando, principalmente, a ausência de correções de erros identificados no sistema de patrimônio, ocorridos em 2013 e 2015, referentes ao cálculo da depreciação.	Implementada
Recomendação R6 - Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que providencie o acerto do valor da depreciação calculada na conta contábil errada no período, ou seja, que se faça o ajuste da depreciação registrada no RMB na conta contábil: 12311.01.02 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação, relativo ao período em que ocorreu o equívoco.	Implementada
Recomendação R8 - Recomendar à Divisão de Material e Logística (DMLog) que efetue a depreciação sobre os bens do TRT6 adquiridos em exercícios anteriores a 2010 que ainda não estão sendo depreciados.	Em implementação (fora do prazo)
Proposta de Encaminhamento/Recomendações à SA	Grau de Atendimento
Recomendação R11 - Recomendar à Secretaria Administrativa que envide esforços no sentido de registrar no SPIUnet todos os imóveis apontados no achado A11.	Em implementação (fora do prazo)

VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES/AÇÕES CORRETIVAS
SÍNTESE REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020

SITUAÇÃO	QUANTITATIVO	PERCENTUAL
Implementada	3	50%
Parcialmente implementada	1	16,67%
Em implementação (fora do prazo)	2	33,33%
TOTAL	6	100%

Percentual gráfico de implementação



Em vista das constatações e observações, no tocante às recomendações decorrentes dos achados relevantes **relativos ao exercício de 2020**, verificou-se que do total de seis recomendações pendentes de efetivação, três foram totalmente **implementadas (R3, R4, e R6)**. Os 50% restantes, que apresentam pendência, correspondem a recomendações endereçadas à CMLog (**R1 e R8**) e à Secretaria Administrativa (**R11**).

7 CONCLUSÃO

Em vista das constatações e observações, **conclui-se** que as unidades auditadas vêm envidando esforços para o atendimento das recomendações.

Dentre as **recomendações pendentes de implementação**, merece destaque a **implantação do novo sistema de patrimônio, conforme Acordo de Cooperação Técnica 26/2020, entre este Regional e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região**, recomendação apontada na Auditoria de Contas referente ao Exercício de 2020 e reiterada na de 2021, dada a relevância e urgência da matéria. Espera-se que a efetiva operacionalização do sistema evidencie a real situação patrimonial dos bens móveis do TRT6.

Registre-se que as recomendações **parcialmente implementadas ou em implementação (fora do prazo)** serão objeto de novo acompanhamento, para verificação conclusiva do atendimento, em dezembro de 2023.

Por fim, destaque-se que o resultado final dos exames do presente monitoramento integrará o Índice de Efetividade do Controle, indicador que objetiva medir o grau de efetividade na implementação das recomendações propostas ou das ações corretivas recepcionadas pela unidade de Auditoria, consoante previsto no Plano Anual de Auditoria 2023, aprovado pela Presidência deste Regional, por meio do Proad 20321/2022.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Silvio Ramos da Silva
Chefe da Seção de Monitoramento,
Acompanhamento e Auditoria dos Atos de Gestão

Fábio Soares Nunes
Assistente – Técnico Judiciário

De acordo com a conclusão e o grau de atendimento das recomendações e das ações corretivas do Relatório de Monitoramento da Auditoria

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

Avany Gomes da Cunha Cavalcanti
Diretora da Secretaria de Auditoria